

Termo de Uso do Espaço de Eventos Oxigênio

A OXIGÊNIO ACELERADORA, denominado simplesmente AUTORIZANTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua Guaianases, nº 1227, Campos Elísios – São Paulo/SP, CEP 01204-003, e de outro lado, a AUTORIZATÁRIA, representado neste formulário, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O AUTORIZANTE autoriza a AUTORIZATÁRIA a usar suas instalações e bens no período declarado neste formulário. São obrigações da AUTORIZATÁRIA: **(1)** Utilizar os recursos físicos autorizados pela AUTORIZATÁRIA nas formas que a lei permitir; **(2)** Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da autorização de uso e em até 2 horas após o final do período; **(3)** Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA as consequências decorrentes do seu descumprimento; **(4)** Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO E ATIVIDADES: É autorizado o uso para o desenvolvimento das atividades específicas determinadas neste Termo. **(1)** A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da AUTORIZATÁRIA, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo. **(2)** É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária. **(3)** É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso autorizado no espaço físico, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS: São de responsabilidade da AUTORIZATÁRIA as despesas com manutenção decorrentes do uso incorreto dos espaços e equipamentos disponibilizados pela AUTORIZANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES: É proibido a AUTORIZATÁRIA: **(1)** Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização; **(2)** Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela AUTORIZANTE, sem autorização prévia e expressa da AUTORIZANTE, formalizada por Termo Aditivo; **(3)** Comercializar artigos proibidos por lei; **(4)** Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes; **(5)** Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da AUTORIZANTE; **(6)** Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da AUTORIZANTE, sem prévia e necessária autorização da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO: Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso: **(1)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie; **(2)** O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pela AUTORIZANTE; **(3)** O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo; **(4)** A dissolução da AUTORIZANTE; **(5)** A alteração das finalidades institucionais da AUTORIZATÁRIA sem prévia e expressa concordância da AUTORIZANTE; **(6)** Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato; **(7)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Constituem disposições gerais deste instrumento: **(1)** Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a AUTORIZATÁRIA direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias; **(2)** As construções e reformas efetuadas pela AUTORIZATÁRIA no espaço físico desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da AUTORIZANTE e correrão às expensas da AUTORIZATÁRIA; **(3)** Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da AUTORIZANTE, a revogação da autorização de uso; **(4)** As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, correndo às suas expensas as despesas correspondentes; **(5)** Havendo risco para a segurança dos usuários, a AUTORIZANTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades da AUTORIZATÁRIA bem como a completa desocupação do espaço físico; **(6)** A AUTORIZATÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISITA TÉCNICA: Fica sob responsabilidade da AUTORIZATÁRIA realizar a vistoria técnica para verificar as condições do espaço, informações técnicas e itens de infra estrutura relacionados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal de São Paulo - SP, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.